

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



15
29

- LEI Nº 941, de 28 de SETEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18/9/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, além da fabricação prevista no artigo 1º da Lei nº 423, de 18/10/1.955, autorizada a estabelecer convênio com o Serviço Funerário Municipal de São Paulo.-

Art. 2º - Serão consignadas no orçamento para o exercício de 1.962, dotações próprias para atender às despesas com a instalação e manutenção do Serviço Funerário Municipal.-

Art. 3º - As tabelas do Serviço Funerário Municipal serão fixadas por decreto, considerando-se o custo do material e da mão de obra.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omeir Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

rf.